



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.com.br

**LEI Nº 683/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**Dispõe sobre a revisão do subsídio dos agentes políticos do Município de Serra Alta.**

**CLAUDINEI SENHOR**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão do subsídio dos agentes políticos do Município de Serra Alta de 2,67% (dois, sessenta e sete por cento) a partir de 1º de maio de 2005.

Parágrafo único. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC incide sobre o período aquisitivo de primeiro de janeiro de 2005 a primeiro de maio de 2005.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ficarão por conta do orçamento vigente.

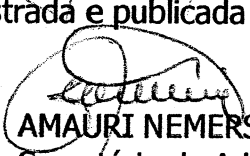
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

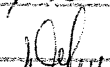
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2005.

  
**CLAUDINEI SENHOR**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

  
**AMAURI NEMERSKI**  
Secretário de Administração

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA</b>
Publicado de <u>13/12/05</u> a <u>16/12/05</u>

<b>DILENE MARTELLO</b> Chefe de Gabinete